



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022**

*“Altera a Lei Complementar nº 01/2013 para extinguir o cargo de Coordenador de Compras e Licitações e criar 5 (cinco) vagas de Motorista, 02 (duas) vagas de operador de máquinas e 01(uma) vaga Gestor de Compras e Licitações.”*

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 01/2013 referente ao cargo de Coordenador de Compras e Licitações, em especial aquelas constantes do Anexo I – Quadro de Agentes Políticos e de Cargos Comissionados em Ordem Alfabética.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Gestor de Compras e Licitações, conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei Complementar:

<b>Qtd.</b>	<b>Nomenclatura de Cargos</b>	<b>Vencimentos</b>
01	Gestor de Compras e Licitações	R\$ 2.257,65

Art. 3º. Altera-se o art. 1º da Lei Complementar nº 02/2013 para promover a criação de 05 (cinco) vagas no cargo efetivo de Motorista, totalizando 31 (trinta e uma) vagas, e 02 (duas) vagas de Operador, totalizando 07 (sete) vagas conforme quadro abaixo:

<b>Qtd.</b>	<b>Nomenclatura de Cargos</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimentos</b>
31	Motorista	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
07	Operador de máquinas	40 horas semanais	R\$ 1.212,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**ANEXO I – Pré-requisitos e atribuições**

**Gestor de Compras e Licitações**

**Pré-requisito: Nível Superior Completo em Administração, Direito ou áreas afins**

- ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar os demais servidores do setor e das Secretarias;
- realizar, acompanhar e orientar os procedimentos de licitações da Prefeitura;
- efetuar os procedimentos necessários para proceder com as licitações;
- conferir os pedidos de licitações, verificando a existência dos critérios indispensáveis para autuação de procedimento licitatório;
- recusar pedido de licitação que não contenha as informações completas ou que estejam em desacordo com a legislação;
- fornecer modelos de formulários necessários para o procedimento licitatório ou para os pedidos de licitações, tais como minutas de Termo de Referência, de cotação ou outros solicitados;
- autuar procedimento licitatório, definir a modalidade de acordo com as regras legais, solicitar informações sobre disponibilidade orçamentária e financeira, elaborar editais, solicitar pareceres jurídicos, realizar as publicações, assessorar as sessões e encaminhar o procedimento concluído para confecção de contrato;
- responsabilizar-se pelas publicações exigidas por Lei, conforme os prazos estabelecidos, não podendo transferir a outro essa atribuição;
- emitir certidões, atestados e declarações, relativos aos processos licitatórios; - acompanhar, diariamente, o andamento dos processos licitatórios e prestar informações às Secretarias;
- solicitar correções nos pedidos de licitações, nos orçamentos, nos editais ou em outros documentos;
- prestar atendimento, fornecendo informações e orientações, aos servidores do setor, das Secretarias, fornecedores ou prestadores de serviços e à população de modo geral; prestar assessoramento ao superior imediato;
- emitir Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços para todos os processos licitatórios e dispensas ou inexigibilidades de licitação;
- manter organizados os arquivos e pastas conforme recomendações dos órgãos fiscalizadores;
- executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 22 de Setembro de 2022.

---



**Luzimar de Moura Benfica**

**Prefeito Municipal**